



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

**Lei nº 666, 23 de Junho de 1994**

**Dispõe sobre reajuste de Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Valores de Vencimentos dos Servidores Municipais percebidos no Mês de Maio de 1994, ficam reajustados em mais 60% (sessenta por cento) a partir de 1º Junho de 1994.

**Art. 2º** - O Salário Família será calculado sobre o Vencimento do Servidor, assim distribuído:  
Até CR\$488.564,00 receberá CR\$ 13.052,00 por dependente econômico, acima deste valor CR\$ 1.647,00.

**Art. 3º** - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados provenientes do orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis  
Prefeito Municipal